



FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTA  
**Negociação Particular**

PI nº 35/2019 – Insolvência de Pessoa Singular – AI VV

Data: \_\_\_/\_\_\_/2021

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

NIF/NIPC: \_\_\_\_\_ Doc. Identificação n.º: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Contactos: Tel. \_\_\_\_\_ / Tlm. \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ @ \_\_\_\_\_

Serve a presente, para propor a Vª Ex.ª, salvo melhor proposta, a aquisição do bem relativo ao processo supra identificado, designadamente:

Verba Única	Valor mínimo (€)	VALOR DA PROPOSTA (€)	VALOR POR EXTENSO (euros)
<b>Prédio misto</b> , composto por olival, solo subjacente de cultura arvenses com olival, vinha e citrinos; casa de rés-do-chão para habitação, anexo, palheiros, alpendurada e logradouro, descrito na CRPredial de Santarém sob a descrição 990/19970214, da freguesia de S. Vicente do Paúl e inscrito na matriz predial rústica da UF de São Vicente do Paúl e Vale de Figueira sob o art.º 66, Secção D e na matriz predial urbana da referida freguesia sob o art.º 2365.	5221,98		

Aos valores de adjudicação do bem imóvel supra mencionado acresce 5% + IVA, referentes aos serviços prestados pela

Solventium – Leilões e Vendas Judiciais.

Os participantes na presente venda, ao apresentarem a sua Proposta, reconhecem expressamente conhecer e aceitar, sem reservas, o Regulamento Geral de Venda/Condições Gerais da Venda, bem como, que seja a Solventium – Leilões e Vendas Judiciais Unipessoal Lda. a decidir quaisquer dúvidas que possam advir na interpretação e aplicação das referidas regras.

(Assinatura (e carimbo quando aplicável) do Proponente)  
Os Proponentes devem juntar à sua Proposta comprovativo da sua identificação.



## NEGOCIAÇÃO PARTICULAR

PI nº 35/2019  
INSOLVÊNCIA DE PESSOA SINGULAR  
AI VV

Rubrica:

### 1. Condições Gerais

- 1.1. Os interessados deverão apresentar por carta/email/fax as suas propostas à **Solventium – Leilões e Vendas Judiciais Unipessoal Lda.**, utilizando para o efeito a N/ minuta de formalização de Proposta contendo a referência "Proposta ao PI nº 04/2018 – Insolvência de Pessoa Coletiva – AI CR", ou podem ainda entregá-la em mão no escritório da Solventium sito na Praça Marquês de Marialva, Edifício Rossio, N.º10, 2.º, Sala 16, 3060-133 Cantanhede.
- 1.2. As propostas terão de conter, sob pena de serem excluídas, os seguintes elementos: identificação do proponente/nome ou denominação social, morada, contribuinte (N.I.F./N.I.P.C.), telemóvel, telefone e email; identificação do processo e das verbas e valores oferecidos, por extenso, expresso em euros. Encontra-se disponível no site [www.solventium.pt](http://www.solventium.pt) o formulário de proposta.
- 1.3. Até à primeira data fixada para a mostra dos bens, o catálogo de venda poderá sofrer alterações.
- 1.4. A mostra dos bens é aberta ao público. É obrigatório o preenchimento do registo de visitas.
- 1.5. Os bens são vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, sem garantias de quaisquer vícios que possam surgir ou que eventualmente existam, livres de ónus e encargos, sendo da responsabilidade dos promitentes-compradores todos os custos inerentes à compra, nomeadamente as obrigações fiscais. As fotografias são meramente ilustrativas podendo não corresponder à realidade.
- 1.6. Através da apresentação de Propostas, os interessados assumem ter conhecimento e aceitação do regulamento geral de venda/condições gerais de venda, assim como, terem inspecionado os bens e conhecerem as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelos seus estados de conservação, funcionamento ou situação, bem como, qualquer descrição incorreta da informação constante no catálogo/anúncio e que possa induzir a erro.
- 1.7. A desistência pelo proponente, depois de rececionada a Proposta, implica a perda do direito à aquisição dos bens não podendo o mesmo participar numa eventual segunda fase da venda.
- 1.8. Podem ser apresentadas Propostas de montante inferior ao mínimo estabelecido para venda.
- 1.9. São apenas aceites Propostas pela globalidade das verbas.
- 1.10. A adjudicação dos bens será feita às Propostas de maior valor, reservando-se ao Ex.mo Sr. Administrador da Insolvência e Ilustre Comissão de Credores o direito de não adjudicar propostas de valor inferior ao valor mínimo fixado. Prevê-se o prazo máximo de *quinze dias*, a partir da data final de receção de propostas, para obtenção de parecer quanto às propostas apresentadas e consequente comunicação aos proponentes.
- 1.11. Em caso de empate serão os proponentes notificados, via carta ou email para apresentarem, caso pretendam, uma nova proposta, no prazo máximo de 48 horas, após a receção da notificação.
- 1.12. Qualquer situação de incumprimento imputável ao comprador, determinará a perda dos montantes já pagos seja a que título for, podendo ser promovido perante o juiz o arresto em bens suficientes para garantir o valor em falta, acrescido das custas e despesas, sem prejuízo de procedimento criminal.

- 1.13. Se por motivos alheios à nossa vontade, a venda for considerada sem efeito, por quem de direito, as quantias recebidas serão devolvidas em singelo

### 2. Móveis

- 2.1. Em caso de aceitação e adjudicação dos bens, o proponente será notificado no dia útil seguinte para proceder, no prazo de *5 dias*, ao pagamento da totalidade do valor oferecido, e respetivo IVA à taxa legal em vigor quando aplicável, assim como o montante de 10% + IVA referente aos serviços prestados pela **Solventium – Leilões e Vendas Judiciais Unipessoal, Lda.**
- 2.2. Caso não seja possível notificar os proponentes, ou caso estes não procedam ao pagamento dos valores em causa no prazo estipulado, as propostas serão excluídas, perdendo o direito à aquisição dos bens e não podendo o proponente participar numa eventual segunda fase da venda.
- 2.2. Os bens móveis serão levantados após boa cobrança das quantias em causa. A **Solventium** fixará a data e hora para o levantamento dos bens, disponibilizando-se 1 (um) dia para o efeito, devendo os proponentes proverem os meios necessários para o levantamento dos bens no período máximo de 10 dias, no caso dos mesmos se encontrarem nas instalações da **Solventium**. Ultrapassado o limite de levantamento dos bens, haverá lugar ao pagamento de 5,00€ + IVA por cada dia de armazenamento e estacionamento, nas instalações da Solventium.
- 2.3. O não cumprimento ou a não conclusão dos trabalhos na data estabelecida, determina o pagamento de uma penalização à Solventium pelas despesas geradas, no valor de 250,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por cada dia de calendário em atraso. O não levantamento integral dos bens no período estabelecido poderá determinar a reversão dos bens por levantar para a Massa Insolvente e a perda da totalidade das quantias pagas e sem direito a qualquer indemnização.
- 2.4. É da responsabilidade do comprador o levantamento e transporte dos bens. É igualmente da responsabilidade do comprador a preservação do estado dos imóveis no qual se encontram depositados os bens, bem como o pagamento de eventuais despesas que resultem dos prejuízos originados.
- 2.5. Na eventualidade de, em resultado das características e dimensões dos bens, ser necessário alterar a estrutura existente do imóvel, nomeadamente dos acessos, afim de proceder ao levantamento dos bens, a responsabilidade dos trabalhos de alteração e reposição do imóvel nas condições em que este se encontrava antes do levantamento dos mesmos é do comprador, assim como todos os custos inerentes.
- 2.6. A venda é efetuada através de Negociação Particular (art.º 886, nº1 alínea d) e art.º 905 ambos do CPC), pela Solventium – Leilões e Vendas Judiciais Unipessoal Lda., entidade devidamente acreditada pelo D.L. n.º 155/2015 de 10 de Agosto, portadora do seguro de responsabilidade civil no valor de 200.000,00€, Apólice n.º 2506599, Hiscox Insurance Company, Ltd..
- 2.7. Para a resolução de qualquer conflito emergente é designado o foro da comarca competente.